



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS/MG.

Às 11h36min do dia 5 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, situada na Rua Getúlio Vargas, 127, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Titular, Dra. Sueli Teixeira, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Euro Antônio Lages Viana, pelos servidores Adriana Azevedo de Souza, Francisco José dos Santos Júnior, Iolanda Borges de Alcântara (**servidora mais antiga presente**), Laércio Antônio Ferreira Nunes, Laís Faria de Oliveira, Magda Aparecida Chaves Resende, Maria Helena Pereira Quadros, Maria das Dores Gomes de Moura, Maria de Fátima Ferreira Neves e Sérgio Murilo Carvalho. Ausentes os servidores Joel Ambrósio Costa Coelho (**servidor mais antigo**) e Patrícia de Cássia Soares, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – No ano de 2010, estão registrados 421 (quatrocentos e vinte e um) processos até a presente data, média de 8,5 (oito vírgula cinco) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 1,18% (um vírgula dezoito) no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 20/04/2010;

b) rito ordinário: 24/04/2010;

c) prosseguimento da instrução: 14/07/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, até a presente data, neste exercício 62 (sessenta e duas) cartas precatórias, das quais 20 (vinte) foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, até a presente data, neste exercício 60 (sessenta) cartas precatórias, dentre as quais 9 (nove) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 137 (cento e trinta e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 62 (sessenta e dois) foram enviados até esta data, no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 20 (vinte) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 86 (oitenta e seis) autos de processos com carga, das quais 18 (dezoito) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 19 (dezenove) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 62 (sessenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal. Constatou-se que o mandado 01254/09 dos autos do processo 01031/09 foi expedido em 06/10/09 pelo que recomenda-se à Secretaria que solicite junto ao Foro seu cumprimento ou venha aos autos certidão justificando a demora no prazo.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 513 (quinhentos e treze) processos em execução, dos quais 420 (quatrocentos e vinte) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 93 (noventa e três) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 1 (uma) ação envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 18 (dezoito) processos:

a) rito sumaríssimo: 10 (dez) processos;

b) rito ordinário: 6 (seis) processos;

c) instrução: 2 (dois) processos;

Exame dos autos dos processos números 00216/10, 00217/10, 00226/10, 00227/10, 00223/10, 00275/10, 00276/10, 00277/10, 00236/10, 00237/09 e 00533/09, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: Verificou-se excesso de prazo para designação de audiência de rito sumaríssimo nos autos dos processos abaixo indicados:

-00216/10 - distribuído em 23/02/10 com inclusão na pauta do dia 05/04/10;

-00217/10 - distribuído em 23/02/10 com inclusão na pauta do dia 05/04/10;

-00226/10 - distribuído em 24/02/10 com inclusão na pauta do dia 05/04/10;

-00223/10 - distribuído em 23/02/10 com inclusão na pauta do dia 05/04/10;

-00275/10, 00276/10 e 00277/10 - distribuídos em 05/03/10 com inclusão na pauta do dia 05/04/10;

-00236/10, distribuído em 25/02/10 com inclusão na pauta do dia 05/03/10 e incluído novamente na pauta dos dias 25/03 e 05/04/10;

-00237/10, distribuído em 25/02/10 com inclusão na pauta do dia 15/03/10 e incluído novamente na pauta dos dias 25/03 e 05/04/10;

-00533/09, distribuído em 20/04/09 com inclusão na pauta do dia 27/05/09; instrução dia 19/08/09 ; f. 09 v, não assinada a certidão de carga.

Constatou-se que em razão da mudança da Sede do Foro e Varas do Trabalho de Divinópolis foram publicadas as Portarias 2108/09 e 2128/09 pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, suspendendo o funcionamento do Foro e Varas nos períodos de 16 a 18 de dezembro de 2009 e de 07 a 17 de janeiro de 2010.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90033/10, 90032/10, 90048/10, 90055/10, 90184/09, 90023/10, 90054/10, 90279/10, 90281/10 e 90053/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00536/09, 01151/09, 01440/08, 00726/08, 01200/09, 01256/09, 01482/09, e727/08, 00489/09 e 00195/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: Todos os autos de processos encontram-se em ordem.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01031/09, 00089/09, 00368/10, 00240/09, 00364/10, 00403/09-00, 00362/10, 01281/07, 00361/10 e 00418/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 37 (trinta e sete) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 01363/09, 01243/09, 00234/10, 00073/10, 01429/08, 00038/10, 00039/10, 00034/10, 01447/08 e 00974/09.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se o seguinte:

RESULTADO: constatou-se que os autos dos processos acima encontram-se *sine die* em razão de designação de perícia.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01711/09, 01682/09, 01717/09, 01676/09, 01628/09, 01680/09, 01461/09, 00001/10, 00008/10 e 00041/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: constatou-se nos autos do processo 00001/10 excesso de prazo para impulso oficial.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01090/09, 00138/10, 00083/10, 00171/10, 00248/10, 00030/10, 01723/09, 01382/09, 01514/09 e 01359/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: Todos os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01621/09, 01718/09, 00088/10, 01704/09, 00127/10, 00097/10, 01620/09, 01610/09, 01570/09 e 00107/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: nos autos dos processos abaixo indicados verificou-se:

- 01621/09 – ausência de arbitramento do valor das custas, f. 49, em razão do acordo homologado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01704/09 - ausência de comprovante de quitação das custas arbitradas em sentença, f. 126, pelo que deverá a Secretaria da Vara regularizar o processo;

- 0127/10 – a papeleta de distribuição não está colada na primeira contracapa, tornando a peça inaugural como a primeira a ser acessada aos autos, conforme letra “d” do Ofício Circular 09/2008 da Corregedoria deste Regional; ausência de arbitramento do valor das custas, f. 06, em razão do acordo homologado;

- 00097/10 - a papeleta de distribuição não está colada na primeira contracapa, tornando a peça inaugural como a primeira a ser acessada aos autos, conforme letra “d” do Ofício Circular 09/2008 da Corregedoria deste Regional;

- 00107/10 - a papeleta de distribuição não está colada na primeira contracapa, tornando a peça inaugural como a primeira a ser acessada aos autos, conforme letra “d” do Ofício Circular 09/2008 da Corregedoria deste Regional.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 33 (trinta e três) dias;
- b) rito ordinário:** 40 (quarenta) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 166 (cento e sessenta e seis dias) dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou ser a disponibilidade para a pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze dias) 20/04/2010;
- b) rito ordinário:** 19 (dezenove dias) 24/04/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 100 (cem dias) 14/07/2010.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 30/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

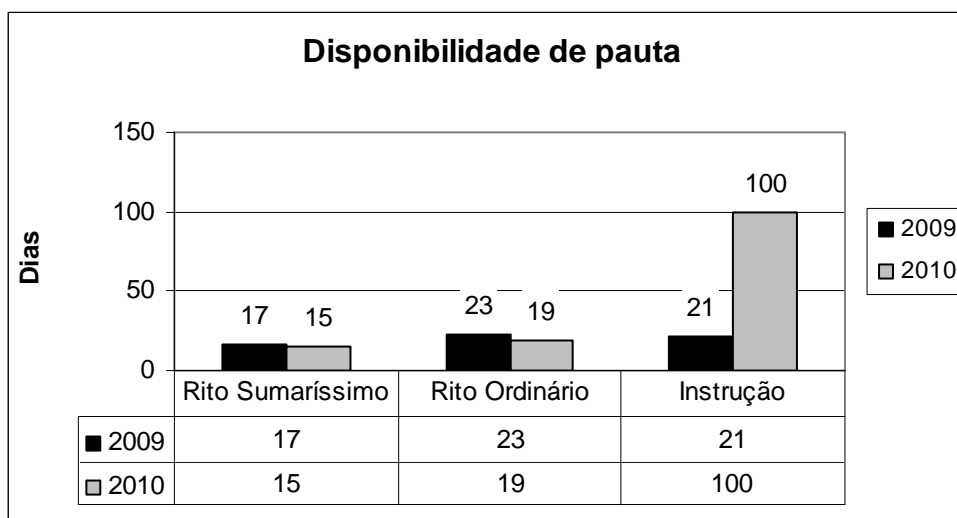
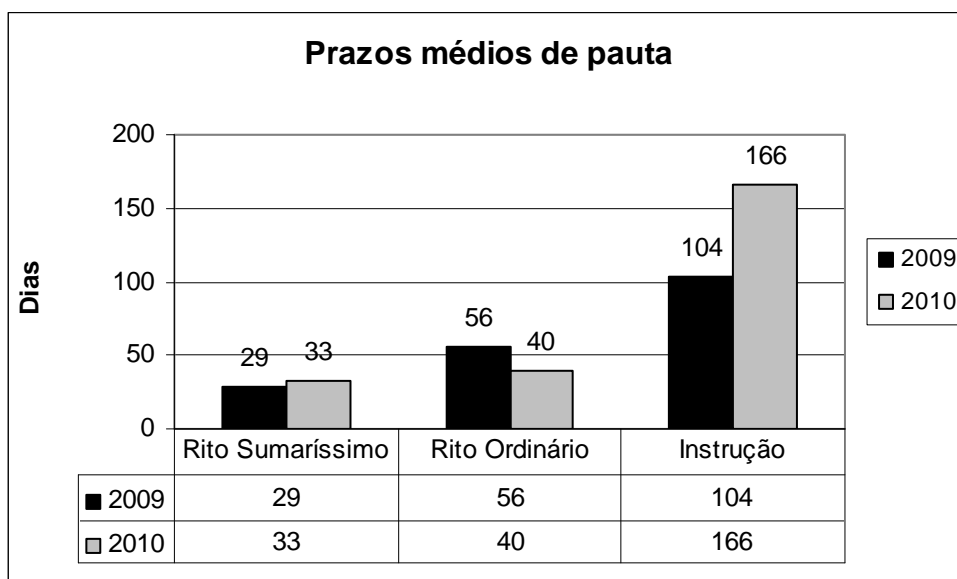
- a) rito sumaríssimo:** 29 (vinte e nove) dias;
- b) rito ordinário:** 56 (cinquenta e seis) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 104 (cento e quatro) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário**: 23 (vinte e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 21 (vinte e um) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No exercício de 2009, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 370 (trezentas e setenta), média de 1,6 (uma vírgula seis), por dia;
- b) **sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 133 (cento e trinta e três), média de 0,59 (zero vírgula cinquenta e nove), por dia;
- c) **sentenças de embargos à execução:** 51 (cinquenta e um), média de 0,22 (zero vírgula vinte e dois), por dia;
- d) **total:** 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,47 (dois vírgula quarenta e sete), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	370	1,65
Sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração	133	0,59
Sentenças de embargos à execução	51	0,22
Total	554	2,47

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, que teve 17 (dezesete) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 71 (setenta e uma), média de 4,1 (quatro vírgula uma), por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 46 (quarenta e seis), média de 2,7 (dois vírgula sete), por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 16 (dezesesseis), com média de 0,94 (zero vírgula noventa e quatro), por dia;
- d) **audiências de instrução:** 53 (cinquenta e três), média de 3,1 (três vírgula uma), por dia;
- e) **total de audiências:** 186 (cento e oitenta e seis) audiências, média de 10,9 (dez vírgula nove), por dia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Audiências mês fevereiro	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	71	4,18
Procedimento comum	46	2,71
Tentativa conciliação	16	0,94
Instrução	53	3,12
Total	186	10,95

No mês de fevereiro de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 21 (vinte e uma) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 14 (quatorze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com início a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 05 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

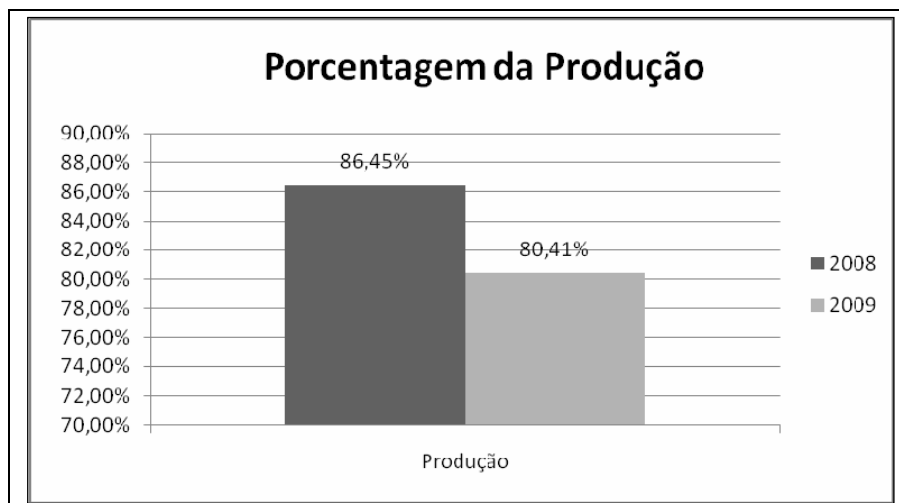
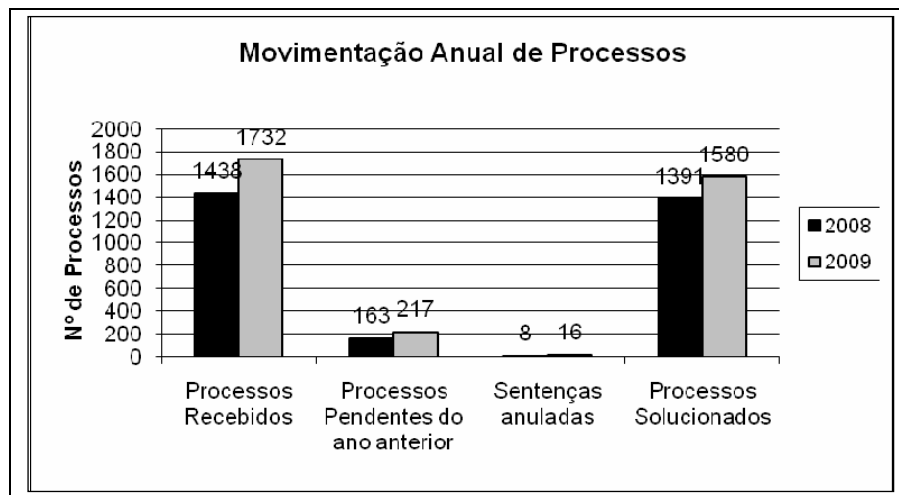
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.732 (um mil e setecentos e trinta e dois) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,7 (sete vírgula sete) por dia útil, 217 (duzentos e dezessete) pendentes de 2008 e 16 (dezesseis) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.580 (um mil e quinhentos e oitenta) processos, registrando uma produção de 80,41% (oitenta vírgula quarenta e um por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.438 (um mil e quatrocentos e trinta e oito) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 20,45% (vinte vírgula quarenta e cinco por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.391 (um mil e trezentos e noventa e um) processos, sendo 163 (cento e sessenta e três) pendentes de 2007 e 8 (oito) sentenças anuladas, com uma produção de 86,45% (oitenta e seis vírgula quarenta e cinco por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) na produção.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1438	1732
Processos Pendentes do ano anterior	163	217
Sentenças anuladas	8	16
Processos Solucionados	1391	1580
Produção	86,45%	80,41%



VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis as Portarias de 01/03, que regulamenta a prática de atos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ordinatórios; a Portaria 03/03, que determina a juntada de cópia de contrato social pelas partes; a Portaria 04/03, que determina a publicação de editais; a Portaria 01/04, que determina a identificação dos servidores por carimbo e assinatura; a Portaria 01/05, que determina o lançamento ou cancelamento de restrições sobre veículos de executados e ordena que tais expedientes sejam realizados exclusivamente via postal; e a Portaria 01/08, que determina ao Diretor de Secretaria encaminhar, através de ofício às instituições bancárias receptoras dos depósitos judiciais, a referida portaria com precisa identificação de quem são os atuais ocupantes dos cargos nela especificados.

Também, em razão da mudança da Sede do Foro e Varas do Trabalho de Divinópolis foram publicadas as Portarias 2108/09 e 2128/09 pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, suspendendo o funcionamento do Foro e Varas nos períodos de 16 a 18 de dezembro de 2009 e de 07 a 17 de janeiro de 2010.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis. Os quadros abaixo demonstram a utilização do sistema BACENJUD pelo Juízo, ressaltando-se que a Secretaria da Corregedoria está envidando esforços para a obtenção dos mesmos dados relativos aos acessos aos sistemas RENAJUD e ao INFOJUD, pelo menos relativamente ao mês da correição.

BACENJUD - Dados referentes ao mês de fevereiro de 2010.

Efetividade dos bloqueios

	réus/executados sem valor bloqueado	Quantidade de réus/executados com valor parcial bloqueado				Quantidade de réus/executados com valor integral bloqueado
		menor ou igual a 100,00 reais	entre 100,01 e 1.000,00 reais	entre 1.000,01 e 10.000,00 reais	maior ou igual a 10.000,01 reais	
fevereiro/2010	63 62.37%	29 28.71%	5 4.95%	0 0.0%	0 0.0%	4 3.96%
Total	63 62.37%	29 28.71%	5 4.95%	0 0.0%	0 0.0%	4 3.96%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Quantidade de bloqueios, desbloqueios e transferências efetivadas

	Quantidade de registros efetivados no mês/ano			Quantidade de bloqueios pendentes de providência acumulada até o mês/ano
	Bloqueios	Desbloqueios	Transferências	
fevereiro/2010	43	28	15	50
Total	43	28	15	

Valores dos bloqueios, desbloqueios e transferências efetivadas

	Valor total (em R\$) dos registros efetivados no mês/ano			Valor total (em R\$) dos bloqueios pendentes de providência acumulado até o mês/ano
	Bloqueios	Desbloqueios	Transferências	
fevereiro/2010	34.616,21	5.368,10	5.809,34	121.143,07
Total	34.616,21	5.368,10	5.809,34	

Quantidade de ordens primárias comandadas

	Quantidade de bloqueios comandados		Quantidade de requisições de informação comandadas	
	Por número de protocolizações	Por número de réus/executados	Por número de protocolizações	Por número de pessoas pesquisadas
fevereiro/2010	49	101	0	0
Total	49	101	0	0

VIII) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Constatada a existência de Leiloeiro credenciado na 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, estabelecido na rua Candeias, 910, sala



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

201, bairro São José, Divinópolis.

RESULTADO: A inspeção ao estabelecimento do Sr. Leiloeiro, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, será realizada durante o período de correição da 2a. Vara e do Foro.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidores da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas de forma organizada, ágil e com serena cordialidade, cerca de vinte pessoas, no período intercalado da manhã e da tarde.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inobstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos são observados pelo douto juízo;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sine die, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias;

i) a papeleta de distribuição deverá ser colada na primeira contracapa, tornando a peça inaugural como a primeira a ser acessada aos autos, conforme letra “d” do Ofício Circular 09/2008 da Corregedoria deste Regional.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, mensalmente, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatando o Sr. Corregedor a tramitação do processo 01218/07, distribuído em 28/09/2007, ainda na fase de conhecimento, recomendou-se à MM. Juíza, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal deste processo, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, registrando-se as presenças cordiais dos Exmos. Desembargadores Presidente do TRT, Dr. Eduardo Augusto Lobado, do Desembargador Corregedor Auxiliar da Corregedoria, Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, bem como do Sr. Secretário Geral da Presidência, Dr. Demóstenes Silva, encerraram-se os serviços às 16:00 horas, do dia 05/10/ 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**SUELI TEIXEIRA
Juíza Titular**

**EURO ANTÔNIO LAGES VIANA
Diretor de Secretaria**

Adriana Azevedo de Souza, Francisco José dos Santos Júnior

Iolanda Borges de Alcântara, Joel Ambrósio Costa Coelho

Laércio Antônio Ferreira Nunes, Laís Faria de Oliveira

Magda Aparecida Chaves Resende, Maria Helena Pereira Quadros

Maria das Dores Gomes de Moura, Maria de Fátima Ferreira Neves

Patrícia de Cássia Soares, Sérgio Murilo Carvalho